

Estudo Técnico Preliminar 3/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 59400.005773/2023-17

2. Descrição da necessidade

- 2.1. Considerando que a contratação do objeto é imprescindível para a continuidade das atividades exercidas pelo DNOCS, especificamente no que tange as postagens de documentos e encomendas oficiais;
- 2.2. Considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) detém o monopólio, no Brasil, na prestação dos serviços postais e telemáticos, nos termos da lei nº 6.538.de 22 de junho de 1978 e do Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013;
- 2.3. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço de natureza continuada, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer diretamente nas atividades exercidas pelo DNOCS, podendo ser prorrogável conforme Lei 14.133/2021.
- 2.4. referência a outros instrumentos de planejamento do órgão:
 - 2.4.1. Presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento do plano de trabalho do Departamento Nacional de Obras Contradas Secas – DNOCS, disponível para o exercício corrente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe do Serviço de Atividades Gerais	Antônio de Pádua Araújo Farias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Fornecer produtos em unidades de atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo, em âmbito nacional;
- 4.2. Envio de Carta Comercial (serviço de recepção, coleta, transporte e entrega de objetos, em âmbito nacional, com peso unitário de até 500 gramas);
- 4.3. Envio de Carta, Cartão e Envelope-Encomenda Resposta (serviço que permite a remessa de pedidos e /ou informações sob a forma de carta ou cartão e a remessa de objetos, sob a forma de envelope encomenda. A carta-resposta é o envelope encarado, sob a forma de carta, em catálogo ou em outro material de propaganda impressa)
- 4.4. Serviços Telemáticos (prestação de serviços de telegramas nacional e internacional, carta via internet e serviço fax post)
- 4.5. Serviço de caixa postal (prestação de serviço de depósito de objetos em recipientes apropriados, localizados em unidades postais destinadas ao público, cuja retirada se processará mediante a utilização da respectiva chave, sem interferência do empregado da CONTRATADA);
- 4.6. Serviço de Correio Internacional (serviços de remessa de objetos internacionais, bem como, a venda de embalagens e produtos postais- selos e pré-franqueados- relativos aos serviços de correio internacional. Serviços enquadrados nessa categoria: documento econômico e prioritário, Sedex mandi, carta mundial, mercadorias leves internacional e econômica, Express mil servisse- EMS)
- 4.7. Serviço de Malote (consiste em coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada, em trajetos previamente definidos pela CONTRATANTE, tanto no sentido de ida quanto da volta);

4.8. Serviço de Encomendas Nacionais (consista em serviço para envio de bens, com ou sem valor declarado e documentos, âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário. Enquadra- se nessa categoria o Sedex, Sedex Hoje, Sedex 10, Sedex 12, PAC e Logística Reversa).

5. Levantamento de Mercado

5.1. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) detém o monopólio, no Brasil, na prestação dos serviços postais e telemáticos, nos termos da lei nº 6.538.de 22 de junho de 1978 e do Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013; portanto sua contratação será por inexigibilidade.

ITEM	EMPRESAS	CNPJ	VALORES
1	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	34.028.316/0001-03	R\$ 160.000,00

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de produtos e serviços postais, nas modalidades cartas simples, carta registrada, PAC, SEDEX, SEDEX 10 e outros, com objetivo de atender as atividades de postagens de documentos e encomendas oficiais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Com base na última contratação, foram encaminhadas aproximadamente 36.000 correspondências (PAC, AR, SEDEX 10, SEDEX, SIMPLES).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 160.000,00

8.1. O valor estimado para contratação do serviço Objeto deste Termo de Referência, é anual nos limites de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme especificado no Despacho DG/CPGE (1479097).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Para esta solução, o parcelamento foi identificado como tecnicamente inviável, não havendo vantagens em parcelar o objeto de acordo com os serviços a serem executados. O objeto é indivisível e os serviços mantém relações entre si, não trazendo benefícios para a Administração divisão em lotes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há no âmbito deste DNOCS contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (1493255).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a contratação pretende-se:

12.2. Aprimorar canais de comunicação, estimulando a gestão e a disseminação da informação e do conhecimento, visando atender às necessidades da instituição, do profissional contábil e da sociedade;

12.3. Promover, com eficiência, ações direcionadas ao registro, a fiscalização, a normatização e ao desenvolvimento da profissão Contábil.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. No específico desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente deste DNOCS para o fornecimento do objeto deste Estudo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se aplica nesta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, e tendo em vista que os estudos preliminares evidenciam que a contratação dos serviços de postagens de correspondências mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessário.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NARCELIO MOREIRA ALBUQUERQUE

Diretor Administrativo do DNOCS

ANTONIO DE PADUA ARAUJO FARIAS

Chefe do Serviço de Atividades Gera



Assinou eletronicamente em 09/02/2024 às 10:35:37.